Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 1990

"CONCEDE REAJUSTES"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os valores constantes dos Anexos II, III e IV, da Lei nº 368, de 15 de maio de 1990, com suas alterações posteriores ficam reajustados em 6,09% (seis inteiros e nove centésimos percentuais).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1990 e revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de outubro de 1990.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração